

FALE CONOSCO 081 3877-1397 comercial@gmcontato.com.br

à	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - M Fis. nº: 029
Ā	Proc. nº: 030301 2022
Prefeitura Municipal de Bacabal -MA	Rubrica: @

Assunto: Proposta de Preço.

REF.: **LICENCA** DE SOFTWARE (PORTAL DE **COMPRAS** CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, POR 12 MESES.

Exmo (a). Senhor(a). Prefeito(a).

É com grande satisfação que nós, da GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, com anos de experiência no mercado e com foco na Cessão de Uso (Licença) de Software para realização de Pregões Eletrônicos, encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência esta apresentação com todas as informações relacionadas aos nossos serviços.

Nossa intenção inicial, para avaliação de Vossa Excelência e de toda sua equipe de gestão, é trazer uma demonstração do nosso Software, denominado Portal de Compras BRCONECTADO.

Estamos há 09 (Nove) anos no mercado, fornecendo soluções de tecnologia no ramo de compras governamentais, e nosso software realiza processos licitatórios na modalidade "pregão eletrônico" com bastante eficiência, rapidez, legalidade, trazendo transparência e economia aos cofres públicos, possibilitando aos nossos clientes estar de acordo com a legislação vigente, atuando nas boas práticas de compras governamentais, com as exigências que os órgãos de controle requerem. Frise-se que durante anos de atuação no mercado, nosso sistema já passou pelo crivo dos mais diversos órgãos de tecnologia e de controle, todos com aprovação e comprovação da eficiência técnica oferecida.

Com o advento do Decreto Federal nº. 10.024/19 e pela Instrução Normativa nº. 206, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, de 18 de outubro de 2019,



PREFEITURA MU	NICIPAL DE BACABAL · MA
F15, 11=,	
Proc. nº: 0	Ctoc/10801
Rubrica:	98

ficaram estabelecidos os prazos para que os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal utilizem

obrigatoriamente a modalidade de pregão eletrônico, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União. Diante disso, vosso município precisará se enquadrar na nova legislação pertinente aos procedimentos licitatórios, especialmente quando os projetos da prefeitura forem realizados com recursos oriundos do Governo Federal.

Assim, Sr.(a) Prefeito(a), vossa administração contará com um Portal de Compras moderno, nos ditames da legislação, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Lei 8.666/1993, totalmente acessível às empresas fornecedoras mediante retribuição aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, como previsto no inciso III do artigo 5º da Lei 10.520, 17/07/2002. Ressalte-se, ainda, que seu município poderá usar o Portal de Compras BRCONECTADO não só para realizar processos licitatórios que sejam com recursos federais, como também recursos estaduais e próprios.

Por fim, além de todos esses beneficios, o Portal de Compras BRCONECTADO é reconhecido oficialmente no Portal +Brasil como uma plataforma de pregão eletrônico habilitada para aquisições e contratações de serviços públicos de todas as esferas, apto a atender todos os entes da administração pública direta e indireta, atendendo ao disposto no Art. 5°, § 2°, da Lei 10.024/2019, que autoriza os gestores públicos a utilizar sistemas próprios ou outros disponíveis no mercado. Nossa integração se deu por meio da Secretaria de Gestão do Departamento de Transferências da União, onde já recebemos o "token" de acesso. A integração do Portal de Compras BRCONECTADO ao Portal +Brasil permite que o gestor público informe eletronicamente todos os processos realizados na plataforma, dispensando, assim, inclusões manuais.

DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

1. PORTAL DE COMPRAS CUSTOMIZADO

Portal de Compras da Prefeitura Municipal Bacabal - MA



PREFEITURA MUN	ICIPAL DE DACABAL : MÉ
Proc. nº: Og	030]/2092
Rubrica:	ØΧ

(www cor	n.br)
----------	-------

Como acima demonstrado, cada cliente terá um sítio de internet próprio, com personalização visual com "logos" do cliente, entre outros beneficios, que são:

- modernização da gestão de compras;
- agilidade nos processos de contratação;
- transparência junto a órgãos de controle;
- redução de documentação arquivada;
- ampliação da territorialidade e da concorrência entre os fornecedores;
- banco de dados próprio de bens e serviços protegido na "nuvem";
- cadastro de fornecedores próprio;
- emissão de relatórios;
- armazenamento de atas e relatórios de disputa;
- gerenciamento das publicações oficiais;
- ao final do contrato, o cliente receberá em formato digital todas as informações dos processos realizados contidos no banco de dados da empresa.

2. SUPORTE TÉCNICO:

aplicação realizada servidor dedicado, será num com responsabilidade, segurança, manutenção e backup.

Manutenção remota do ambiente Web, bem como processamento de novos módulos, que visam à adequação e um maior controle por parte da administração Pública. Fornecemos sem ônus adicionais para o cliente profissionais para efetuar o acompanhamento técnico dos procedimentos, para solucionar eventuais problemas no portal, sempre que requisitados,



PREFEITURA MUNI	CIPAL DE BACABAL · MA
Fls. nº:	V Z
Proc. nº: 000	1201/2022
Rubrica:	AV
Knouca:	All

durante o horário de funcionamento (de 8hàs 18h) da GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO.

3. TREINAMENTO:

SIMULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PORTAL BRCONECTADO

Além do suporte técnico que ficará à disposição do cliente para dirimir dúvidas, disponibilizaremos vídeos aulas no portal na visão da comissão de licitação (pregoeiro e apoio), pelo período de vigência do contrato, orientando as comissões de licitações de como usar a ferramenta, a saber:

- publicações de comunicados;
- cadastramento dos pregoeiros e equipes de apoio;
- consulta de fornecedores e legislação;
- cadastramento de editais;
- nas salas de disputas (como proceder);
- procedimento de comunicação com o fornecedor, como esclarecimentos, impugnações e recursos.

O valor anual da LICENÇA de Software (Portal de Compras) Customizado, Treinamento e Suporte Técnico será no valor de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais), em parcela única, descriminados na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Licença de Uso do Portal de Compras (anual)	16.600,00
TOTAL	R\$ 16.600,00
Quinze mil reais	

Em anexo, apresentamos nossa documentação jurídica, certidões de regularidade fiscal, econômica e qualificação técnica, bem como todas as especificações técnicas do Software (Portal de Compras).



PREFEITURA MUN	IICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº:	033
Proc. nº: 06	030]/2000
Rubrica:	3 X

Havendo interesse, estamos à disposição de Vossa Excelência para uma visita técnica por parte do nosso corpo técnico, para dirimir dúvidas e apresentar a ferramenta.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Recife, 18 de março de 2022.

Atenciosamente,

JOSE LUIZ DE Assinado de forma digital por JOSE LUIZ

SOUZA DE SOUZA

ALVES:025463 ALVES:02546331450

Dados: 2022.03.18
31450 - 14:51:44 -03:00

José Luiz de Souza Alves



PREFEITUR	A MUNICIPAL DE BACABAL - MA
ิกาง. N≌:	U 27
Proc. nº:	090301/2022
Rubrica:	STANDARD STA

Ao Setor Responsável Setor de Compras e Coletas Prefeitura Municipal de Bacabal – MA

Empresa: AOS SOFTWARE LTDA CNPJ: 10.368.980/0001-33

Endereço: Quadra 06, Casa 07, Conjunto Dirceu Arcoverde, Itararé, Teresina – Pl.

Conforme foi solicitado encaminho planilha e especificações:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de licença de software customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico destinados a administração pública do município de Bacabal – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Prestação dos Serviços de Licença (Cessão de uso) de Software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico destinados a Administração Pública do município de Bacabal/MA.	1	Und	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
	VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 17.500,00

Valor total é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VALIDADE: 60 DIAS.

Teresina – PI, em 21 de março de 2022.

ARMSTRONG DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315 SILVA:68882815315 ARMSTRONG DE OL!VEIRA SILVA:08882815315 ARMSTRONG DE OL!VEIRA SILVA:08882815 ARMSTRONG DE OL!VEIRA SILVA:08882

AOS SOFTWARE LTDA CNPJ: 10.368.980/0001-33

www.aossoftware.com.br

Quadra: 6 Casa: 7- Conj. Dirceu Arcoverde I Bairro: Itararé- CEP: 64.077-030- Teresina-PI. Tel: (86)- 3221-6835- 99922-0495.

CNPJ: 10.368.980/0001-33



GRM Softwere

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão. nº 25 Sala 307 Torre B P. Jardins. Bairro Vinhais – 65.074-199. São Luís- MA .Telefone: (98) 3304-1476 Email: crmsantossoftware@gmail.com

PREFEITURA	MUNICIPAL DE BACABAL · MA
Fis. nº:	033
Proc. nº:	090301/2022
Dubrics	

PROPOSTA DE PRECOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.996.028/0001-00, estabelecida na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Sala 307, Torre B, Pátio Jardins, Vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, vem por meio deste encaminhar o seguinte orçamento.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação dos Serviços de Licença de Software customizado para implementação do Sistema de Pregão Eletrônico, com implantação, treinamento e suporte técnico destinados a Administração Pública do município de Bacabal/MA	Unidade	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
	Valor Total			R\$ 17.0	00,00

VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.

São Luís - MA, 24 de março de 2022.

Atenciosamente,

CARLOS RANIERE MIRANDA

Assinado de forma digital por CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS:00504611330

SANTOS:00504611330 Dados: 2022.03.24 17:38:53 -03'00' CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI

CNPJ nº 12.996.028/0001-00



PREFEITURA MU	NICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº:	NICIPAL DE BACABAL : M/
Proc. nº: <u>0</u> 9	2002/2002
Dubrian	A)

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CONTRATO N.º 23/2021 - PMC/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA E A EMPRESA GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA

A Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, ente de Direito Público, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000 — Carutapera/MA, inscrita no CNPJ nº 06.903.553/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Sr. prefeito Airton Marques Silva, brasileiro, residente neste Municipio, CPF n.º 410.499.502-91, e de outro, a empresa GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA, situada na Av. República do Líbano, nº 251, Sala 1408, Torre A, Bairro Pina, na cidade de Recife — PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.464.263/0001-29, neste ato representado por José Luiz de Souza Alves, portador da Cédula de Identidade n.º 4584810 SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 025.463.314-50, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo n.º 73/2021 — PMC/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico para a Prefeitura de Carutapera — MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A assinatura que viabiliza o acesso à ferramenta, objeto deste contrato, deverá estar disponível em até 03 (três) dias úteis contados da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços na quantidade e especificações presentes no Termo de Referência constante nos autos do Processo Administrativo nº 73/2021 PMC, obrigando-se a empresa CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- b) A CONTRATADA deverá atender a todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência constante nos autos do Processo Administrativo nº 73/2021 PMC;
- c) A CONTRATADA deverá relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação do serviço, do objeto do presente contrato, a fim de que seja feita correções;
- d. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira das 8:00hrs às 18:00hrs, pelo período de validade da licença, a contar da data da assinatura do contrato;
- e) As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;



PREFEITUR,	A MUNICIPAL DE DACABAL - MA
Proc. nº:	090301/2022
Rubrica:	(BX

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

- f) A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;
- h) A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar A CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) A CONTRATADA acatará as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de conduta no fornecimento dos produtos;
- j) A CONTRATADA deverá manter-se, durante todo o fornecimento do produto, em cempatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive quanto as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação e/ou durante todo o processo de contratação;
- k) A CONTRATADA deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o Termo de Referência e este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUATA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, objeto deste Contrato e do Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- c) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de deposito em centa corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento estará condicionado apresentação da documentação de regularidade fiscal da erapresa.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ac ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.





TEFEITURA MUI	NICIPAL DE BACABAL - MA
i. nº:	038
Froc. nº: <u>09</u>	0301/2000
Rubrica:	6 4

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

PARÁGRAFO QUINTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = 1 x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO;

UNIDADE: 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO;

DOTAÇÃO: 04.122.0084.2007.0000;

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Havendo prorrogação, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas — FGV. ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

 $R = V \times I$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que será analisado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os. motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Nos termos da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

Ĺ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL · MA
Fls. nº: 039

Proc. nº: 03030\ 2002

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO R PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto subsistirem os motivos da punição;

PARÁGRAFO ÚNICO

A sanção prevista na alínea "b", poderá ser aplicada juntamente com qualquer das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituido pela Lei Federal 8.666/93, especificamente o disposto no art. 54, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carutapera/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

PG 69 - PMC-MA - PROC. 73-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA Fls. nº: Proc. nº: 0'9030\ Rubrica: ____

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carutapera/MA,12 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CNPJ nº 06.903.553/0001-30 Airton Marques Silva Prefeito Municipal CONTRATANTE

CNPJ n.º 15.464.263/0001-29 José Luiz de Souza Alves CPF.n.º 025.463.314-50

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: (100 mm Redrigum Johnson CPF: 610 800 693 63